



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados no Anexo I, Resolução nº 233, de 11 de outubro de 2018, os cargos abaixo com suas respectivas nomenclaturas, carga horária, quantidade e padrão de vencimento:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Padrão de Vencimento
Procurador	2	20:00	E 15
Agente de Serviços Administrativos - Patrimônio	1	40:00	E 10
Agente de Serviços Administrativos - Almoxarifado	1	40:00	E 10
TOTAL	4		

Art. 2º Ficam criados no Anexo IV, Resolução nº 233, de 11 de outubro de 2018, os cargos abaixo com suas respectivas nomenclaturas, carga horária, quantidade e padrão de vencimento:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Padrão de Vencimento
Diretor Geral	1	Regime de dedicação integral	C 10
Diretor Executivo da Escola do Legislativo	1		C 09
Assessor I	15		C 07
Assessor II	2		C 08
TOTAL	19		

Art. 3º O inciso VIII, do art. 10, da Resolução nº 233, de 11 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

(...)

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1364/2022

DATA / HORA
24/05/2022 15:02:37

USUÁRIO
martha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 25/ de maio /2022
Despacho: Encaminhada-se cópias
as Comissões de Vereadores.

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 08/ Junho /2022
Despacho: Ordem de
dia

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 9ª sessão Ordinária
com 14 (quatorze) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 08 / 06 /2022

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

VIII – A nomeação dos cargos de Assessor I se fará mediante a indicação dos Vereadores à Mesa Diretora, na ordem de um agente público para cada Gabinete.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I, II, IV da Resolução nº 233, de 11 de outubro de 2018:

ANEXO I QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS

Cód.	Título do Cargo	Quantidade	Padrão de Vencimento
001	Diretor Administrativo*	1	E16
002	Diretor Financeiro*	1	E16
003	Procurador Geral da Câmara*	1	E16
004	Analista Legislativo - Administração	2	E15
005	Analista Legislativo - Financeiro	1	E15
006	Procurador	4	E15
007	Tesoureiro*	1	E15
008	Analista Legislativo - Contador	2	E14
009	Técnico em Informática	1	E12
010	Oficial Legislativo	6	E11
011	Agente de Serviços Administrativos	10	E10
012	Agente de Serviços Administrativos - Patrimônio	1	E10
013	Agente de Serviços Administrativos - Almoxarifado	1	E10
014	Agente Legislativo de Atendimento	1	E9
015	Agente Legislativo - Motorista	8	E9
016	Agente Administrativo de Serviços Auxiliares I*	2	E6
017	Agente Legislativo Operacional - Manutenção e Zeladoria	2	E4
018	Diretor Geral	1	C10
019	Diretor Executivo da Escola do Legislativo	1	C09
020	Assessor I	15	C07
021	Assessor II	2	C08
TOTAL		64	

* Cargos a ser extintos na vacância.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO II QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cód.	Título do Cargo	Quantidade	Carga Horária	Padrão de Vencimento
001	Diretor Administrativo*	1	40 horas	E16
002	Diretor Financeiro*	1	40 horas	E16
003	Procurador Geral da Câmara*	1	40 horas	E16
004	Analista Legislativo - Administração	2	40 horas	E15
005	Analista Legislativo - Financeiro	1	40 horas	E15
006	Procurador	4	20 horas	E15
007	Tesoureiro*	1	40 horas	E15
008	Analista Legislativo - Contador	2	40 horas	E14
009	Técnico em Informática	1	40 horas	E12
010	Oficial Legislativo	6	40 horas	E11
011	Agente de Serviços Administrativos	10	40 horas	E10
012	Agente de Serviços Administrativos - Patrimônio	1	40 horas	E10
013	Agente de Serviços Administrativos - Almoxarifado	1	40 horas	E10
014	Agente Legislativo de Atendimento	1	40 horas	E9
015	Agente Legislativo - Motorista	8	40 horas	E9
016	Agente Administrativo de Serviços Auxiliares I*	2	40 horas	E6
017	Agente Legislativo Operacional - Manutenção e Zeladoria	2	40 horas	E4
TOTAL		45		

* Cargos a ser extintos na vacância.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO IV QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cód.	Título do Cargo	Quantidade	Padrão de Vencimento
001	Diretor Geral	1	C 10
002	Diretor Executivo da Escola do Legislativo	1	C 09
003	Assessor I	15	C 07
004	Assessor II	2	C 08
TOTAL		19	

Art. 5º Fica alterado parcialmente, no tocante ao descritivo dos cargos de provimento em comissão e dos cargos de provimento efetivo, o Anexos V, da Resolução nº 233, de 11 de outubro de 2018:

ANEXO V DESCRITIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – PATRIMÔNIO (EE)

Atribuições: Realiza o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição; promove a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis; mantém atualizado o registro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal; realiza verificações sob responsabilidade dos órgãos da Câmara Municipal quanto a mudança de responsabilidade; comunica e toma providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas; realiza inspeção e propõe a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica ou o seu encaminhamento ao Poder Executivo; realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Requisitos de Desempenho: Ensino Médio Completo. Conhecimento do Pacote Office.

AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – ALMOXARIFADO (EE)

Atribuições: Examina, confere e recebe o material adquirido de acordo com as Notas de Empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; confere os documentos de entrada de material, e liberar as Notas Fiscais para pagamento; atende às requisições de materiais das órgãos da Câmara Municipal; Controla e mantém os registros de entrada e saída dos materiais



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

sob sua guarda, realiza o balanço mensal fornecendo dados para a contabilidade; organiza o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque; faz a ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho; realiza o inventário anual; executa outras atividades inerentes à sua área de competência.

(...)

DIRETOR GERAL (CC)

Atribuições: Planejar, organizar, orientar, coordenar e controlar e executar as atividades dos Departamentos e das chefias a ele subordinado, desenvolvendo e fixando métodos de trabalho e praticar todos os atos que lhes forem delegados pelo Presidente ou pela Mesa Diretora no comando superior do Poder Legislativo.

Requisitos de Desempenho: Ensino Superior Completo.

DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (CC)

Atribuições: Representar a Escola do Legislativo, em assuntos específicos, junto à Câmara Municipal e a entidades externas; dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias à sua regularidade; definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos programas e eventos oferecidos pela Escola do Legislativo.

Requisitos de Desempenho: Ensino Superior Completo.

ASSESSOR I (CC)

Atribuições: Acompanhar e fornecer o apoio técnico necessário aos vereadores nos trabalhos das sessões legislativas; assistir os vereadores quanto à elaboração de proposições em geral e quaisquer outros atos legislativos e de fiscalização; planejar e executar as iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público ou correlacionadas ao mandato parlamentar; assessorar os membros das comissões parlamentares, permanentes ou temporárias, orientando-os quanto aos expedientes e pareceres a serem emitidos; assessorar o Vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo junto à Câmara Municipal.

Requisitos de Desempenho: Ensino Superior Completo.

ASSESSOR II (CC)

Atribuições: Prestar auxílio técnico-político à Presidência e à Mesa Diretora no que concerne às matérias de ordem legislativa tais como



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

proposições de sua iniciativa; prestar assistência e substituir qualquer membro da Mesa Diretora em compromissos oficiais; assessorar o Presidente em audiências públicas e outros eventos e cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato e da administração da Câmara Municipal.

Requisitos de Desempenho: Ensino Superior Completo.

(...)

Art. 6º Ficam extintos os cargos públicos de provimento em comissão e suas atribuições no Anexo V, da Resolução nº 233, de 11 de outubro de 2018, de Assessor Técnico da Presidência, Assessor da Presidência, Assessor de Gabinete de Vereador, Assessor de Comunicação e Diretor Legislativo.

Art. 7º Ficam extintos os cargos públicos de provimento efetivo e suas atribuições no Anexo V, Resolução nº 233, de 11 de outubro de 2018, de Jornalista e Técnico de Imagem e Som.

Art. 8º Ficam extintos dois cargos públicos de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos e suas atribuições no Anexo V, Resolução nº 233, de 11 de outubro de 2018 de Agente de Serviços Administrativos.

Art. 9º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Waldomiro dos Santos, 24 de maio de 2022.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO
1º Secretário

JEFFERSON R. OLIVEIRA SILVA
2º Secretário

ADILSON APARECIDO PINTO
3º Secretário



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando a decisão do Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, que julgou procedente com modulação (120 dias, a partir do julgamento da ação – 16 de fevereiro de 2022) a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2169155-35.2021.8.26.0000, de autoria do Procurador Geral da Justiça, declarando inconstitucional os cargos de provimento em comissão, previstos no art. 9º e Anexos IV e V da Resolução nº 233, de 11 de outubro de 2018, a saber: “Assessor Técnico da Presidência”, “Assessor da Presidência”, “Assessor de Gabinete de Vereador”, “Assessor de Comunicação” e “Diretor Legislativo”; e após trabalho efetuado pela consultoria contratada por essa Casa de Leis, propomos a presente Resolução para extinguir os referidos cargos.

Assim, propomos nova estrutura de servidores de provimento em comissão, levando em consideração não haver qualquer fragmento de atividade burocrática e operacional (apesar de decisões judiciais já constarem que mesmo o cargo de provimento em comissão executa parcela de atividades de natureza técnica ou burocrática) concentrando o Assessor I e o Assessor II nas questões técnico-políticas e legislativas de interesse do Vereador e da Mesa Diretora, auxiliando-o prioritariamente nestes assuntos, devido a confiança e proximidade entre eles.

Nesse sentido, e cumprindo decisões já exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em julgamento de contas de outros exercícios, todos os cargos de provimento em comissão terão como requisito de acesso o ensino superior completo.

Igualmente, apesar da realização de concurso público, equalizamos o número de servidores comissionados, reduzindo-os em 50% (cinquenta por cento).

Propomos, também, por sugestão da Consultoria, a criação de cargo de provimento efetivo de Diretor Geral e Diretor Executivo da Escola Legislativa.

O Diretor Geral será responsável pela estrutura administrativa e de suporte legislativo. Tal necessidade se faz em virtude de centralizar o comando dos órgãos de administração, financeiro e legislativo, que passarão responder a esse cargo; e não mais diretamente à Mesa Diretora.

O Diretor Executivo da Escola do Legislativo, pois há pretensão de Câmara Municipal de Cajamar em criar a Escola do Legislativo, com todos os projetos inerentes à essa instituição, como “Visite o Legislativo”; “Câmara nas Escolas”; “Câmara Mirim”; “Câmara Jovem”; “Gincana do Saber”; “Parlamento Jovem”; e “Câmara do Idoso”.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Por fim, acolhendo a sugestão da Consultoria, optamos por extinguir os cargos de provimento efetivo de Jornalista e Técnico de Imagem e Som. Mas em contrapartida, criamos mais dois cargos de Procurador Jurídico, ante a necessidade de melhor assessoria e consultoria para os nobres Edis.

E ainda, considerando os trabalhos da Consultoria, propomos a extinção de dois cargos de provimento efetivo, ainda não providos, de Agente de Serviços Administrativos.

No seu lugar, com o mesmo vencimento, carga horária e formação, a criação de dois cargos: um de Agente de Serviços Administrativos – Patrimônio e um de Agente de Serviços Administrativos – Almoxarifado, com as definições precisas em seu cargo, para ficarem responsáveis pelas aludidas áreas. Por definição legal, constatamos que ambas as tarefas são concentradas na Diretoria de Finanças.

Assim, concomitantemente à aprovação dessa Resolução, já podemos abrir concurso público.

Atualmente, existem quarenta e cinco cargos de provimento efetivo. Dezoito estão providos. Serão concursados os 27 cargos que permanecem vagos.

Segue anexo o estudo de impacto orçamentário-financeiro de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com isso, cumprimos, também, o prazo de modulação dos efeitos da decisão do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Por todo o exposto, levamos aos nobres pares o referido projeto de Resolução para apreciação e deliberação, na forma regimental.

Plenário Waldomiro dos Santos, 24 de maio de 2022.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO
1º Secretário

JEFFERSON R. OLIVEIRA SILVA
2º Secretário

ADILSON APARECIDO PINTO
3º Secretário